



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 1543/2020 - DETRAN

Dispõe sobre o Preço Público das Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul. SEI 202000025007721

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás -DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o que dispõem os incisos I, III e X do artigo 22;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4º, do Decreto Estadual nº 7.934 de 16 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo sistema de placas de identificação de veículos registrados no território nacional e as medidas de transição entre o atual e o novo sistemas;

CONSIDERANDO a Portaria 012/2020 que instituiu o novo padrão de Placas de Identificação Veicular – PIV do Padrão Mercosul; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 202000025007721 – SEI/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer na Tabela do Anexo Único desta Portaria, os valores máximos pelos serviços de confecção e estampagem de placas(s) de identificação veicular e Taxa de Ativação do QR Code com número serial vinculado ao banco de dados nacional do DENATRAN;

Art. 2º Fica determinada que a autorização de emplacamento concedida pelo DETRAN/GO, para a confecção de placas de identificação de veículos, será emitida mediante a quitação da taxa de serviço estadual, estabelecida no Anexo III, Item A.3, subitem 4, da Lei no 11.651/1991, com a sua redação atual, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, acrescida no valor constante do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 3º Determinar a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Será permitido o preço máximo estipulado no Anexo Único dessa portaria a partir de 04/01/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021, revogado o disposto na Portaria 484/2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO, Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCOS ROBERTO SILVA  
Presidente do Detran/GO

**ANEXO ÚNICO**

TABELA DE VALORES MÁXIMOS DESTINADOS AO CUSTEIO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ESTAMPAGEM E FIXAÇÃO DE PLACA(S) E TARJETA(S) DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DO QR CODE COM A GRAVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO.

ESPECIFICAÇÕES / SERVIÇOS	VALOR UNIT.
Placa de Veículo quatro rodas	R\$ 75,00
Placa de veículo duas rodas	R\$ 60,00
Ativação ou alteração do QR Code do Denatran (traseira e dianteira)	R\$ 8,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 22/12/2020, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017389790** e o código CRC **EB51DB5D**.



Referência: Processo nº 202000025007721



SEI 000017389790